ADVERTÊNCIA
Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
RESOLUÇÃO CIB Nº 151/2022

Aprova a adesão de municípios à vigilância sentinela da síndrome gripal com novas unidades no Estado da Bahia.

A Comissão Intergestores Bipartite da Bahia – CIB, no uso das suas atribuições que lhe confere o Inciso I do Art. 14-A da Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, tendo em vista o decidido na 296ª Reunião Ordinária, do dia 20 de abril de 2022, e considerando:

A Portaria de consolidação nº 05 de 28 de setembro de 2017, Capítulo XIII, Seção II, Art 320 a 331;

A importância da Vigilância Sentinela da Influenza para fortalecer a vigilância epidemiológica da influenza, mediante identificação da circulação dos vírus influenza, vírus Sars CoV-2 e demais vírus respiratórios, de acordo com a patogenicidade, a virulência em cada período sazonal, a existência de situações inusitadas, ou o surgimento de novo subtipo viral;

A necessidade de descentralizar as Unidades Sentinelas da Influenza para as macrorregiões de saúde do estado, desconcentrando, assim, as unidades atualmente existentes e ampliando, assim, para sete das nove macrorregiões de saúde do estado da Bahia.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a adesão de municípios à vigilância sentinela da síndrome gripal com novas unidades no Estado da Bahia:

Novas Unidades Sentinelas da Síndrome Gripal no estado		
Município	**Unidade Sentinela**	**CNES**
Alagoinhas	Hospital Dantas Bião	2487438
Barreiras	Hospital Municipal Eurico Dutra	2659069
Feira de Santana	UPA 24 h Elizabeth dias Marques (Queimadinha)	9470832
Ilhéus	UPA Conquista	**9673261**
Juazeiro	UPA 24 h Dr João Oliveira	7094647
Porto Seguro	UPA 24 h Frei Calixto	7077149
Santo Antônio de Jesus	UPA 24 h Antônio Reginaldo Fernandes dos Santos	156132

Parágrafo Único: A adesão à Vigilância Sentinela da Influenza implicará no desenvolvimento das atividades propostas e no cumprimento das metas estabelecidas mediante a adesão, conforme segue:

ADVERTÊNCIA
Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
RESOLUÇÃO CIB Nº 151/2022

I - Coletar 5 (cinco) amostras clínicas dos casos de SG por semana, para a realização do PCR no Lacen-Ba, de modo a atingir a meta de no mínimo 80% (oitenta por cento) de coleta de material da meta semanal, com oportuna digitação no SIVEP - Gripe;

II - Digitar no Sistema de Informação da Vigilância Epidemiológica da Gripe (SIVEP-Gripe) agregado semanal por sexo e faixa etária dos atendimentos de SG e do total de atendimentos da Unidade Sentinela em, no mínimo, 90% (noventa por cento) das semanas epidemiológicas do ano.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Republicada por ter saído com incorreção.

Salvador, 04 de maio de 2022.

Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro
Secretária Estadual da Saúde
Coordenadora da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA